

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de serviços jurídicos especializados na área de Direito do Trabalho, destinados à assessoria e representação judicial do SIMEPAR – Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná em processos trabalhistas em trâmite perante a Justiça do Trabalho.

A elaboração deste estudo visa identificar a necessidade da contratação, avaliar as possíveis soluções disponíveis no mercado e demonstrar a adequação da contratação pretendida às demandas institucionais, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos. Considerando que o SIMEPAR não dispõe de equipe jurídica própria para atuação no contencioso trabalhista, torna-se necessária a contratação de assessoria jurídica especializada para assegurar a adequada condução dos processos judiciais em referência, incluindo a elaboração de peças processuais, participação em audiências, acompanhamento processual e eventual interposição de recursos nas instâncias superiores.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar busca fundamentar a contratação pretendida, demonstrando sua necessidade, viabilidade e adequação às necessidades institucionais do SIMEPAR.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços jurídicos de natureza intelectual, técnica e altamente especializada, no âmbito do Direito do Trabalho Empresarial, destinados à assessoria e representação jurídica do SIMEPAR.

Os serviços compreenderão, de forma exemplificativa e não exaustiva:

- Consultoria jurídica estratégica em matéria trabalhista empresarial;
 - Patrocínio e acompanhamento de 02 (dois) processos trabalhistas de elevado potencial econômico, com análise estratégica de riscos;
 - Atuação em audiências, elaboração de peças processuais e recursos, bem como acompanhamento em todas as instâncias do Poder Judiciário.
- Os valores indicados evidenciam o elevado potencial econômico das demandas, bem como a necessidade de atuação jurídica especializada para a adequada defesa dos interesses institucionais do SIMEPAR.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/COMPRA:

A contratação de assessoria jurídica especializada em Direito do Trabalho justifica-se pela necessidade de garantir a adequada defesa técnica do SIMEPAR – Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná em processo judicial em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Curitiba. Trata-se de demanda que exige atuação altamente qualificada e específica, considerando a complexidade das matérias trabalhistas, a observância rigorosa de prazos processuais e a condução estratégica da defesa institucional.

Embora a equipe jurídica atualmente contratada por demanda possua conhecimento na área trabalhista, a Diretoria do SIMEPAR decidiu buscar a contratação de escritório externo com experiência consolidada e renome, em razão do volume e da complexidade das ações envolvidas, garantindo maior segurança técnica e eficiência na defesa da instituição.

Adicionalmente, o acompanhamento das fases de liquidação e execução de sentença demanda conhecimento técnico detalhado e atuação contínua, reforçando a necessidade de contratação de assessoria externa com experiência comprovada em contencioso trabalhista.

Dessa forma, a contratação proposta visa assegurar o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como mitigar riscos jurídicos e financeiros, resguardando de forma eficaz os interesses institucionais do SIMEPAR.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS DO SIMEPAR:

Os recursos financeiros necessários para a presente contratação encontram-se devidamente previstos e consignados no orçamento anual da Instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A CONTRATADA deve observar o cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis ao OBJETO, em especial atenção àquelas relacionadas ao pagamento das obrigações empresariais relacionadas à encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

4.2 Apresentar todos os documentos necessários à habilitação, emitidos pelos órgãos competentes, comprovando que está apta a participar do processo de dispensa de licitação;

4.3 A CONTRATADA deverá apresentar responsável técnico (advogado) com registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e inscrição regular na Seccional correspondente;

4.4 A CONTRATADA deverá comprovar que possui profissional com experiência mínima de 10 (dez) anos em atuação na área de Direito do Trabalho, especialmente em contencioso trabalhista patronal.

4.5 A CONTRATADA deverá possuir estrutura adequada para atendimento e acompanhamento processual na comarca de Curitiba/PR, bem como para atuação remota junto aos Tribunais Superiores (TRT-9ª Região e TST);

4.6 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade para participar de audiências, diligências e demais atos processuais conforme os prazos e necessidades do processo.

4.7 Requisitos Legais – A presente contratação será realizada por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em razão da natureza singular do serviço e da notória especialização do contratado, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

Considerando o escopo completo da atuação jurídica necessária, desde a elaboração da defesa até o encerramento da fase de execução, estima-se que a demanda envolverá:

- 01 (uma) defesa escrita, a ser protocolada na fase inicial do processo;
- Participação em 01 (uma) a 03 (três) audiências, conforme designações judiciais (instrução, conciliação e eventual audiência de prosseguimento);
- Interposição de até 02 (dois) recursos, a depender do desdobramento processual, incluindo recurso ordinário ao TRT da 9ª Região e, se cabível, recurso de revista ou agravo ao TST;
- Acompanhamento da fase de liquidação e execução, com prática de todos os atos processuais necessários, tais como impugnações, manifestações, apresentação de cálculos e interposição de recursos pertinentes.

A quantidade estimada é unitária para cada processo, correspondendo a cada contratação destinada ao atendimento completo da demanda judicial específica, com atuação durante todo o curso do processo, independentemente do número de manifestações ou peças exigidas, desde que relacionadas a esta ação.

Dessa forma, a estimativa da demanda reflete de maneira precisa o volume de serviços jurídicos a serem prestados, garantindo a adequada cobertura de todas as fases processuais, desde a defesa inicial até a eventual execução da sentença.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado tem por objetivo identificar a existência de fornecedores capazes de prestar os serviços jurídicos especializados em Direito do Trabalho, necessários ao SIMEPAR, e avaliar a viabilidade de contratação por inexigibilidade de licitação.

Considerações realizadas:

1. Natureza Singular do Serviço: Os serviços jurídicos demandam atuação altamente especializada, com experiência comprovada em contencioso trabalhista patronal, elaboração de defesas, participação em audiências e interposição de recursos em instâncias superiores (TRT-9 e TST). Esse nível de especialização não está disponível de forma generalizada no mercado, o que restringe a competitividade.
 2. Notória Especialização: Apenas escritórios ou profissionais com histórico comprovado em defesa de empresas em processos trabalhistas complexos possuem a expertise necessária para atender integralmente à demanda do SIMEPAR. O levantamento demonstrou que há quantidade limitada de profissionais e escritórios com experiência reconhecida na área, reforçando a justificativa da inexigibilidade.
 3. Pesquisa de Preços e Serviços: Consultas preliminares a escritórios jurídicos especializados indicam que os valores praticados para serviços similares variam, mas confirmam que a prestação de serviços completos de contencioso trabalhista patronal, incluindo atuação estratégica, acompanhamento integral do processo e honorários de êxito, exige contratação de profissional ou escritório de notória especialização.
- Diante do exposto, conclui-se que a contratação do serviço jurídico especializado não permite competição, sendo a escolha de fornecedor com experiência consolidada e renome plenamente justificada e compatível com os princípios da administração pública, especialmente legalidade, eficiência e economicidade.
- Considerando a natureza técnica e especializada do serviço, que envolve atuação contínua e qualificada em processo judicial trabalhista em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, inclusive com eventual interposição de recursos perante o TRT da 9ª Região e o TST, foi consultado o escritório **GOMES COELHO & BORDIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com comprovada experiência na área e notória especialização em contencioso trabalhista patronal, atendendo integralmente às necessidades do SIMEPAR.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Lote 1	Qty	Produto/Serviço	Valor Unitário da Parcela	Valor Total das Parcelas
Item 1	1	<p>A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços jurídicos de natureza intelectual, técnica e altamente especializada, no âmbito do Direito do Trabalho Empresarial, destinados à assessoria e representação jurídica do SIMEPAR.</p> <p>Ref. Caso trabalhista 0000855-16.2025.5.09.0005</p> <p>Do êxito: <i>No percentual de 5% (cinco por cento), pelo proveito útil, assim entendido a diferença entre o valor atribuído à causa e os valores efetivamente desembolsados em eventual condenação ou acordo, ambos atualizados.</i> <i>Em caso de acordo antes da sentença de 1º Grau, a honorária de êxito fica reduzida para 2%.</i></p>	R\$ 2.750,00	<p>R\$ 41.250,00 (15 Parcelas)</p> <p>Honorários de êxito estimado: R\$ 65.565,57</p>
Item 2	1	<p>A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços jurídicos de natureza intelectual, técnica e altamente especializada, no âmbito do Direito do Trabalho Empresarial, destinados à assessoria e representação jurídica do SIMEPAR.</p>	R\$ 2.600,00	R\$ 52.000,00

	Ref: Caso Trabalhista 0001667-34.2025.5.09.0013	(20 Parcelas)
	Do êxito: <i>No percentual de 5% (cinco por cento), pelo proveito útil, assim entendido a diferença entre o valor atribuído à causa e os valores efetivamente desembolsados em eventual condenação ou acordo, ambos atualizados. Em caso de acordo antes da sentença de 1º Grau, a honorária de êxito fica reduzida para 2%.</i>	Honorários de êxito estimado: R\$ 62.716,50
VALOR TOTAL CORRESPONDENTE AOS HONORÁRIOS FIXOS		R\$ 93.250,00
VALOR TOTAL CORRESPONDENTE AOS HONORÁRIOS ESTIMADOS PELO ÊXITO MÁXIMO		R\$ 128.282,07

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

A solução mais adequada para atender às necessidades do SIMEPAR – Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná consiste na contratação de assessoria jurídica externa especializada em Direito do Trabalho, capaz de prestar atuação completa e contínua em processos trabalhistas complexos, incluindo:

- Elaboração de peças processuais, incluindo defesa inicial e manifestações necessárias ao longo do processo;
- Participação em audiências, conforme designações judiciais, abrangendo instrução, conciliação e eventual audiência de prosseguimento;
- Interposição e acompanhamento de recursos, tanto no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT-9) quanto no Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- Acompanhamento da fase de liquidação e execução de sentença, com prática de todos os atos processuais necessários, como impugnações, apresentações de cálculos e manifestações pertinentes;
- Disponibilidade contínua para atendimento, diligências e demais atos processuais conforme os prazos e necessidades do processo.

A contratação de escritório ou profissional de notória especialização em contencioso trabalhista patronal é a solução que garante eficiência, segurança jurídica e mitigação de riscos, atendendo integralmente às exigências legais e institucionais do SIMEPAR.

Dessa forma, a solução escolhida assegura o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, resguardando os interesses institucionais e financeiros da entidade, em consonância com os princípios da administração pública e os dispositivos legais aplicáveis à inexigibilidade de licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 74, I).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

() Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis. Nota: Detalhamento maior quanto o agrupamento em lotes poderá ser justificado no termo de referência.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado. < justificar a impossibilidade de parcelamento do objeto em itens ou contratações distintas >.

(X) Não é divisível – A presente contratação refere-se à prestação de serviços jurídicos especializados em Direito do Trabalho, com atuação completa e contínua em processos trabalhistas complexos do SIMEPAR – Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná.

Considerando a natureza singular do serviço e a necessidade de acompanhamento integral do processo, desde a defesa inicial até a eventual fase de liquidação e execução da sentença, a contratação será realizada de forma unitária, sem divisão em parcelas distintas de contratação

10. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Serão necessárias adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, no ambiente da Instituição para a execução do objeto da contratação?

(X) Não. A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente.

() Sim. A empresa CONTRATANTE realizará todas as adequações necessárias.

Será necessária a capacitação de empregado para a execução contratual?

(X) Não.

() Sim, será realizada pela empresa CONTRATADA.

() Sim. A capacitação deverá ser providenciada pela Órgão < especificar tipo de capacitação, prazo e a quem cabe providência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

(X) Não.

() Sim. < citar o número do processo e a justificativa da interdependência. >

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Luiz Cezar Kawano

Luiz Cezar Kawano
Gerência Administrativa

Curitiba-PR., 11 de março de 2026.

Beatriz Busato Cavassin

Beatriz Busato Cavassin
Recursos Humanos